São João da Boa Vista, autorizada por esta RESOLUÇÃO a proceder a anulação parcial da Verba nº 3140.00-II - RECEPÇÕES E HOMENAGENS no valor de Cr$- 500,00 (Quinhentos cruzeiros), para a devida suplementação da Verba nº 3130.00-Fretes e carretos, no mesmo valor.

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-

=RESOLUÇÃO Nº 14/74, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.974=

" Dispõe sobre reajustamento de Vencimentos de Pessoal e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte. . .

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Todos os funcionários desta Câmara Municipal, passarão a receber a partir de 1º de Janeiro de 1975, aumento de 30% (trinta por cento), de acôrdo com o aumento concedido aos funcionários da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º:- O quinqueênio fica igualmente majorado em 30% (trinta por cento).

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 1.975.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-

=RESOLUÇÃO Nº 15/74, DE 16/12/1.975=

"Dispõe sobre suplementação de Verba".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,- Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte...

R E S O L U Ç Ã O . . .

ARTIGO 1º:- Fica a Mesa da Câmara Municipal, - autorisada por esta RESOLUÇÃO a proceder a anulação parcial de -

Cr$-1.000,00 (Hum mil cruzeiros), da verba nº 3130.00-VI - Assistência Jurídica, para a devida suplementação da Verba nº 3130.00 -IV - Publicações e Divulgações na Mesma quantia.

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:

-:-

=PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/74, DE 10/06/74=

"Dispõe sobre a outorga da "Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

D E C R E T A o seguinte. . .

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO. . .

ARTIGO 1º:- Fica a Câmara Municipal, autorizada - a outorgar a Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho, aos Cidadãos Dr. Paulo Emilio de Oliveira Azevedo e Dr. David Arrigucci.

ARTIGO 2º:- Fica o Presente Projeto de Lei Legislativo, sujeito às disposições constantes do Projeto de Lei Legislativo nº 25/73, aprovado em 21/05/73, que dispõe sobre a criação da Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho.

ARTIGO 3º:- Esta Projeto de Lei Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:

-:

=T E R M O D E E N C E R R A M E N T O=

Contém este Livro 100 (cem paginas) todas numeradoas - tipográficamente e rubricadas com a chancela__________ - Sebastião de Andrade Godoy, de que fiz uso, nêle lançando todas as Leis e Resolução aprovadas por esta Edilidade, durante os anos de 1.973 e 1.974, respectivamente.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY- PRESIDENTE-